



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Educação a criação de regra transitória para cursos ainda não reconhecidos pelo MEC nos programas Universidade Gratuita e bolsas do FUMDES voltados a UNIARP e UNIDAVI que atendem ao conceito 4.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- em razão da inovação legal decorrente de novos parâmetros nos programas de ensino superior (Universidade Gratuita e bolsas do FUMDES), algumas instituições perderam acesso aos recursos;

- a inovação de Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou, Conceito de Curso (CC) mínima 3 é necessário para garantir a boa qualidade do ensino ofertado, e principalmente, "pago" pelo Estado;

- entendemos que a garantia dos pagamentos referentes aos alunos contemplados atualmente será mantida em razão da garantia prevista nos dois diplomas legais (Lei nº 18.672/2023 e Lei Complementar nº 831/2023);

- cabe ressaltar a particularidade restrita as unidades que aqui se faz o pleito (UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe e UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do alto Vale do Itajaí), possuem atualmente o conceito 4, ou seja, atendem com certa folga os requisitos mínimos do programa;

- ocorre que em alguns cursos ofertados pelas instituições ainda não foram reconhecidos pelo MEC (neste semestre (2023/2), devendo estar regular para o próximo exercício;

- neste sentido, sugere-se a criação de uma regra transitória, para casos de abertura de novos cursos (ou em funcionamento a pouco tempo) facilitando a oferta de bolsas para estes programas em IES com conceitos satisfatórios em especial a estas instituições listadas anteriormente.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Educação, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Jessé Lopes, que sugere a Vossa Excelência, a criação de regra transitória para cursos ainda não reconhecidos pelo MEC nos programas Universidade Gratuita e bolsas do FUMDES voltados a UNIARP e UNIDAVI que atendem ao conceito 4. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Jessé Lopes (PL-SC)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 11/09/2023, às 14:36.
